



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº /2026

Vereador Rond Macaé

INSTITUI A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO POR HELICÓPTERO PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE SALVAMENTO E RESGATE DE VÍTIMAS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços de transporte aéreo por helicóptero, destinados prioritariamente ao atendimento de ocorrências que envolvam salvamento, resgate e remoção de vítimas em situações de urgência e emergência no Município de Macaé

Artigo 2º - Os serviços de que trata esta Lei compreendem:

- I – atendimento a ocorrências emergenciais em áreas costeiras, marítimas e de difícil acesso;
- II – apoio a operações de busca e salvamento;
- III – monitoramento preventivo das praias e áreas de risco;
- IV – transporte de equipes e, quando necessário, de vítimas;
- V – suporte a ações integradas com órgãos de segurança e defesa civil.

Artigo 3º - A contratação deverá observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por meio de processo licitatório ou, quando cabível, por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - A empresa contratada deverá:

- I – disponibilizar aeronave devidamente homologada e em condições operacionais;
- II – manter tripulação habilitada e certificada pelos órgãos competentes;
- III – assegurar manutenção preventiva e corretiva da aeronave;
- IV – cumprir todas as normas de segurança de voo e regulamentações aplicáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais e instituições privadas para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

Rond Macaé
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer as ações de salvamento e resgate no Município de Macaé, especialmente em seu extenso litoral, que recebe grande fluxo de moradores e turistas ao longo do ano.

A utilização de transporte aéreo por helicóptero amplia significativamente a capacidade de resposta em situações de emergência, permitindo o acesso rápido a áreas de difícil alcance por via terrestre, reduzindo o tempo de atendimento e aumentando as chances de preservação da vida humana.

Além disso, o apoio aéreo contribui para ações preventivas, monitoramento e integração com outros órgãos de segurança pública e defesa civil, tornando o sistema de salvamento mais eficiente e moderno.

Dessa forma, a medida proposta atende ao interesse público, promovendo maior segurança à população e visitantes.